



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.133/2020

**O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições
legais,**

DECRETA:


Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 2.114/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

VI.1. Os servidores públicos municipais que possuírem idade igual ou superior a 60 anos, pacientes oncológicos, portadores de doenças imunossupressoras, gestantes, ou portador de qualquer outra enfermidade ou moléstia que o enquadre no grupo de risco, desde que devidamente comprovado, poderão ficar em casa sem prejuízos aos vencimentos, devendo para tanto, proceder à comunicação prévia ao Secretário da respectiva pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.114/2020.

Monte Santo de Minas/ MG, aos 15 de Maio de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal